

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000038/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR072419/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46290.003365/2013-00
DATA DO PROTOCOLO: 02/12/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46290.001426/2013-96
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/08/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS PROF EM ESTAB PRIV DE ENSINO DE ANAPOLIS E REGIAO-SINPROR, CNPJ n. 36.985.562/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANE DE OLIVEIRA;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS, CNPJ n. 02.889.715/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). KRISHNAAOR AVILA STREGLIO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Professores da Rede Particular de Ensino, das Fundações, Autarquias e Prefeitura Municipal**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECESSO ESCOLAR**

O período de 21 de dezembro de 2013, inclusive, a 10 de janeiro de 2014, inclusive, será de recesso escolar, para os professores abrangidos por este instrumento normativo, durante o qual, não poderão ser convocados, sob nenhuma hipótese, para qualquer atividade, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos, inclusive os assegurados pelo Art. 322, caput e § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e Súmula 10, do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se, por corretas e devidas, todas as demais estipulações contidas na Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, com vigência de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, devidamente registrada na Superintendência Regional do Trabalho em Goiás, sob o n. GO 000704/2013.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 2013/2014 em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que será depositada/arquivada na

Superintendência de Relação do Trabalho-SERET/GO.

JANE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS PROF EM ESTAB PRIV DE ENSINO DE ANAPOLIS E REGIAO-SINPROR

KRISHNAAOR AVILA STREGLIO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS

